

Prefeitura Municipal de Caapora/PB Folha 386

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2022

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006: Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106. de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

\$***********************	DOR: MC ALIN		IINIMER	CADO EI	RELI		
	9.211.844/000 ESPECIFICA		MARCA	LINID	OLIANT P	HINIT	ΡΤΟΤΛΙ
1 A CC AÇ AF TIF DC CC BIS 400 CA FA IK CA FL CA	CESTA CONTENDO:2 CUCAR CRIST RROZ PARBO PO 1, 1 UND 8 COE 400G EMB CONTENDO 3 PO CONTE	BASICA KG FAL, 3KG DLIZADO- BISCOITO BALAGEM CT. ! UND BALAGEM CT, 1 UND BALAGEM TIPO UND MILHO LEITE EM NTEGRAL 200GR, 2 AO TIPO 00GR, 1 A 250GR, DE SOJA IODADO					P.TOTAL 261.750,00

TOTAL 261.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses. considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata. devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão:

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de precos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes:

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Folha 388

PREFEITURA DE CAAPORA

Compete ao orgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo

Prefeitura	Municipal	de	Caa	porã/PE
1	manne, pa	4		PO. 01 . 6

Folha 389 /____

PREFEITURA DE CAAPORA

Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 19.211.844/0001-00.

ITEM(S): 1.

VALOR: R\$ 261.750,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO PREFEITO CONSTITUCIONAL MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://caapora.1doc.com.br/verificacao/0EDA-FC5F-9438-A2E5 e informe o código 0EDA-FC5F-9438-A2E5 sinado por 2 pessoas: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA e CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeitura Mur	ncipal de	Caaporã/PB	
----------------	-----------	------------	--

Folha <u>390</u> /



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EDA-FC5F-9438-A2E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI (CNPJ 19.211.844/0001-00) VIA PORTADOR JOSE DE ARIMATEA DA SILVA (CPF 928.XXX.XXX-68) em 14/10/2022 10:09:40 (GMT-03:00) Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 14/10/2022 13:29:09 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caapora.1doc.com.br/verificacao/0EDA-FC5F-9438-A2E5

João Pessoa - Sábado, 15 de Outubro de 2022

tinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura/a saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 14 de Outubro de 2022 ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Caiazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE SESSÃO RESULTADO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2022

O Município de Cajazeiras/PB através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, em atendimento às disposições legais e aos Principios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade. Probidade Adminis-trativa, Publicidade e Eficiência, torna público, para conhecimento de todos o resultado do julgamento de documentação de habilitação apurado na Sessão Pública ocorrida no dia 14/10/2022, cujo objeto ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO: LICITANTE HABI-LITADA: SALA 10 COMUNICAÇÕES LTDApor atender ao disposto no Edital. Ante o exposto, abra-se o prazo legal de 05 dias úteis para interposição de recursos, expirando-se em 24/10/2022, relativo a análise da habilitação, conforme prescrito no art. 109. I, "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e item 13.43 do Edital. Quaisquer informações complementares estarão à disposição, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: eplprefeituracajazeiras@gmail.com como também no endereço: https://cajazejras.ph.gov.br/licitacao.php.

Cajazeiras - PB, 14 de Outubro de 2022

FRANCISCO SAMUEL LOURENCO DE SOUSA Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOSNº 00005/2022

A Prefeitura Municipal de Olho D'água, torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, "b" da Lei nº 8.666/93. Foi declarada classificadaem primeiro lugar a proposta da empresaCONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 09.913.177/0001-53com o valor global de R\$ 1.213.763,66(um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Olho D'água-PB, 13de Outubro de 2022.

MARILENE TIBURTINO LEITE Presidente da CPL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00132/2019, em 09.12.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO CONTRATUAL: Reconstrução de unidades habitacionais para controle da doença de chagas MHCDC, no município de Olho D'água, atendendo ao convênio nº 0618/2017/FUNASA OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 16 de Setembro de 2022

Joana Sabino de Almeida Carvalho

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00133/2019, em 09.12.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO CONTRATUAL: Construção de conjunto sanitário domiciliar, de ação em melhorias sanitárias domiciliares - MSD, no municipio de Olho D'água, atendendo ao Convénio po 1024/2017/FUNASA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8 666/93

Olho D'agua - PB, 16 de Setembro de 2022 Joana Sabino de Almeida Carvalho

Prefeita

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 14 de Outubro de 2022.

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00022/2022

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapora, Estado da Paraiba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caapora - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão c/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPO-RÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. **VENCEDOR:** EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - ITEM(S): 1 - VALOR: R\$ 261.750,00. A Ata de Registro de Preços foi publicado na integra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraiba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07.2022

OBJETO: Contratação de empresa Para reforma Das Creches Lia Beltrão, Voyó Carma, Maria Da Costa Guedes E Abigail Vieira Da Silva.

EMPRESAS HABILITADAS:

44.677.891/0001-90 CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA, por atender a todos os requisitos de habilitação

15.002.982/0001-28- VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por atender a todos os requisitos de habilitação 29.878.872/0001-39 RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, por atender a todos os re-

quisitos de habilitação 17.440.965/0001-06 CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI, por atender a todos os requisitos de ha-

18.547.219/0001-70 DIT CONSTRUÇÕES IMOB E SERVIÇOS EIRELI, por atender a todos os re-

quisitos de habilitação 17.620.703.0001-15 CONSTRUTORA APODI EIRELI, por atender a todos os requisitos de habilitação 15.034.271/0001-35 TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atender a todos os requisitos de habilitação

EMPRESAS INABILITADAS:

14.031.903/0001-44- SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, motivos: Por não atender ao item 8.2.4 do edital

27.450.426/0001-44- GR CONSTRUTORA EIRELL, motivos: Por não atender ao item 8.2.1, 8.2.4,8.2.5 do edital

42.017.588/0001-36- CONS (RUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI, motivos: Por não atender ao item 8.3.3 do edital

Paraíba , 17 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

Prefeitura Municipal de Caapora/PB

VIGENCIA: 31/12/2022

Período da Apresentação: 15 de outubro de 2022

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade

Uiraúna, Estado da Paraíba, 13 de OUTUBRO de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 2AC37A4B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2022

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCED	OOR: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI					
CNPJ: 19	9.211.844/0001-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	A CESTA BASICA CONTENDO: 2 KG AÇUCAR CRISTAL, 3KG ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 1, 1 UND BISCOITO DOCE 400G EMBALAGEM CONTENDO 3 PCT. 1 UND BISCOITO SALGADO 400G EMBALAGEM CONTENDO 3 PCT. 1 UND CAFE EM PÓ 250GR.1KG FARINHA DE MANDIOCA, 1KG FEIJAO TIPO CARIOCA, 5 UND FLOCÃO DE MILHO 500GR. 3 UND LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 200GR. 2 UND MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500GR, 1 UND MARGARINA 250GR, 1 UND OLEO DE SOJA 900ML, 1 KG SAL IODADO -REFINADO, 1 PEÇA MORTADELA EMBUTIDA PEÇA 400GR		CESTAS	3000	87.25	261.750,00
TOTAL	11102				_	261.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Precos terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caapora firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Precos, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2022, que fizerem adesão a esta Ata. mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

NO XIII | Nº 3218

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8:666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 19.211.844/0001-00.

ITEM(S): 1.

VALOR: R\$ 261.750.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:0AA061C6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2022, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0041/2022 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE – ME - CNPJ: 12.670.936/0001-09 ENDEREÇO: Rua Emília Leite, N°. 31, Lot. João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 05 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ADESIVO LEITOSO	M2	100	RS 49,90	R\$ 4.990,00
2	ADESIVO PERFURADO	M2	20	RS 86,00	R\$ 1.720,00
3	ADESIVO TRANSPARENTE	M2	20	RS 74.90	R\$ 1.498,00
1	PLACA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM METALON GALVANIZADO 20X30 E LONA ARREBITADA	M2	80	RS 138,00	R\$ 11.040,00
	ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	30	RS 219,00	R\$ 6.570,00
	LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	120	RS 57,90	R\$ 6.948,00
	BANNER	M2	90	RS 59,00	R\$ 5.310,00
3	PLACA DE VIDRO TEMPERADO COM ALONGADOR DE INOX E IMPRESSÃO DIGITAL 0.80X0,60	M2	6	RS 474.90	R\$ 2.849,40
,	ESTRUTURA METALICA REVESTIDA DE ACM 3MM	M2	210	RS 479,90	R\$ 100.779,00